



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.049 /

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE REMISSÃO DE CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS".

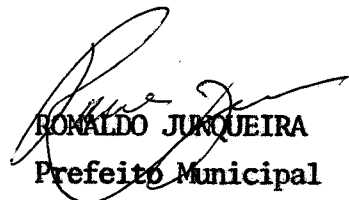
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder a remissão de créditos tributários provenientes de multas, juros de mora, correção monetária e taxa de serviços jurídicos, relativos aos exercícios de 1975 a 1979, de responsabilidade de EMÍLIA PEREIRA ALVES, já falecida, obedecidas as disposições do art. 172, do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

PARÁGRAFO ÚNICO - A remissão autorizada nesta lei não alcança o valor original dos tributos.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE NOVEMBRO DE 1980.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

"S"
"S"S"S"S"S"S"S"S"S"S"S"S"S"

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 1.489 DE 29/ 11/1980.